



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 187/98

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ISENTAR MULTA E
CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA."

CEZAR ADRIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina no uso de suas atribuições legais...

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 02/06/98 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar a multa e correção monetária da dívida ativa, para pagamento até o dia 30 de agosto de 1998.

Art. 2º - Para obter o direito de isenção deverá o contribuinte com dívida junta a Secretária da Fazenda do Município, comparecer até a data acima citada e quitar seus débitos sem juros e sem correção.

Art. 3º - Serão beneficiados todos os contribuintes de qualquer que seja a dívida junto a Prefeitura desde que paguem seus débitos até a data acima citada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Cerro Negro, 02 de junho de 1998.

ASilva
CEZAR ADRIANO DA SILVA
Prefeito Municipal